

EDITAL Nº 338/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO
12ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2024 - Lei nº 6358/2013
Processo Nº90.402/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública o Edital da 12ª Semana Municipal do Hip Hop 2024 que visa a seleção de produções artísticas para compor a programação cultural do evento que será realizado de 01 a 10 de novembro de 2024 no Anfiteatro Vitória Régia, na Praça Rui Barbosa e nas escolas municipais, com observância da Lei Federal nº 14.133./2021, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Edital da 12ª Semana Municipal do Hip Hop 2024 é uma ação da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru em conjunto com a sociedade civil representada por coletivos da cultura Hip Hop da cidade de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal nº 6358, de 24 de maio de 2013, que institui a Semana Municipal do Hip Hop, objetivando fomentar as manifestações artísticas tendo como temática os pilares da Cultura Hip Hop que são o Rap (música), o DJ, o Breaking (dança), o Grafite (arte visual) e os mestres do conhecimento, prestigiando o trabalho desses artistas por meio de contratações, bem como de promover ações de divulgação, formação e capacitação, fortalecendo a produção do movimento Hip Hop de Bauru e região.

1.2. A Semana Municipal do Hip Hop de Bauru, que ocorre desde 2011, foi transformada em Lei Municipal em 2013 e, desde então, faz parte do calendário cultural do município. Hoje o evento já é tradicional na cidade e vem para sua décima segunda edição, com reconhecimento de ser o maior festival de hip hop 100% gratuito da América Latina. Pelos palcos do evento, já passaram centenas de artistas de renome nacional e internacional, além de ativistas, público contabilizado em milhares de pessoas, colocando a cidade no roteiro dos grandes shows do país.

1.3. Os princípios que estão sendo contemplados no Edital da 12ª Semana Municipal do Hip Hop 2024, seguem de forma ampla as diretrizes para a Política Municipal de Cultura trazidas pela Lei Municipal nº 6.415, de 23 de setembro de 2013. Portanto, as contratações previstas se justificam e tornam-se essenciais como mecanismo de manutenção e fortalecimento das ações culturais que devem ser preconizadas pela municipalidade, obedecendo: a “liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural”; “o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição”; “superação da distância entre produtores e receptores de informação e cultura”; “a garantia da continuidade aos projetos culturais já consolidados”; “a proteção e o estímulo, especialmente, às manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras, diversidade e as de outros grupos participantes do processo civilizatório do Município” e bem como demais diretrizes trazidas pela referida Lei.

1.4. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP 17010-130, Bauru, São Paulo, ou via Correios, com a

documentação enviada para o mesmo endereço. Os eventos e suas necessidades estão dispostos no item Objeto deste Edital, onde poderão ser obtidas as informações sobre as contratações e descrições das atividades.

1.5. A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao(à) gestor(a) comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital busca selecionar e contratar diversos artistas que desenvolvam trabalhos dentro do movimento cultural Hip Hop.

2.2. As apresentações acontecerão de 01 a 10 de novembro de 2024 no Parque Vitória Régia, Praça Rui Barbosa, praças e escolas públicas, sendo que o horário, data e local das apresentações serão divulgados junto com o resultado do processo de seleção, deste Edital.

2.3. As contratações pretendidas estão dispostas nos quadros a seguir:

Contratações para a 12ª Semana Municipal do Hip Hop 2024					
Item	Qtde.	Contratação	Valor a ser pago pela(s) atividade(s)	Descrição da(s) Atividade(s)	Instrumentos de seleção
01	02	MCs	R\$2.000,00	02 apresentações Mínimo de 4h cada uma delas	Detalhamento da Apresentação, Anexo 02 Portfólio
02	01	MC - Batalha de Breaking	R\$1.000,00	01 apresentação Mínimo de 4h cada uma delas	
03	01	MC - Batalha de Rima	R\$1.000,00	01 apresentação Mínimo de 4h cada uma delas	
04	02	DJs	R\$2.000,00	02 apresentações Mínimo de 4h cada uma delas	
05	02	Mestres do Conhecimento	R\$2.000,00	05 apresentações Mínimo de 4h cada uma delas	
06	10	Rappers	R\$1.000,00	03 apresentações, sendo: 01 apresentação autoral Mínimo de 30min cada uma delas 02 apresentações em escolas Mínimo de 4h cada uma delas	
07	08	B. Boys ou B.Girls	R\$1.000,00	03 apresentações, sendo: 01 apresentação autoral Mínimo de 30min cada uma delas 02 apresentações em escolas Mínimo de 4h cada uma delas	

08	07	Grafite	R\$1.000,00	Produção individual de grafite em escolas e espaços públicos, com área mínima de 9 metros quadrados
09	03	Beatmaker/Seletor	R\$1.000,00	02 apresentações em escolas Mínimo de 4h cada uma delas
10	08	Batalha de rima (Grupo formado por no mínimo 03 integrantes)	R\$1.000,00	02 apresentações de no Mínimo de 2h cada uma delas

2.4. Será de responsabilidade dos selecionados na categoria DJs, os seguintes equipamentos a serem utilizados nas apresentações: 2 (dois) Toca discos modelo Technics MK2 SL 1200 e mixer Pioneer DJM-S7 ou similar.

2.5. Será de responsabilidade dos selecionados na categoria Beatmaker/Seletor os seguintes equipamentos a serem utilizados nas apresentações: notebook e controladora.

2.6. Os interessados em participar deste Edital deverão desenvolver suas propostas baseadas em performance ou set na cultura hip hop e seus diversos gêneros e subgêneros.

2.7. Os(as) interessados(as) poderão se inscrever em mais de uma modalidade de apresentação como proponente, desde que seja por meio de inscrições distintas. No entanto não poderão ser contratados mais de uma vez. Caso não seja preenchido o número de contratações para um evento, poderá haver remanejamento, que será feito de forma acordada com o(a) selecionado(a) e a SMC.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Proponente:** pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. **Responsável:** elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.3. **Portfólio:** é o conjunto de informações que de forma sucinta, comprova a trajetória e os trabalhos de artistas, técnicos e outros envolvidos na apresentação. Para efeitos deste Edital o portfólio deve conter: pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como trajetória e descrição dos trabalhos realizados nos últimos 02 (dois) anos, por meio de texto, imagens, desenhos e materiais de divulgação, seja da mídia impressa, digital ou redes sociais.

3.4. **Detalhamento da apresentação:** trata-se do documento que irá descrever com detalhes como a atividade deverá ser realizada, seguindo as orientações do ANEXO 02.

3.5. **Hip Hop:** É uma cultura popular negra que se organiza e atua como Movimento Cultural, Social e Político surgida inicialmente nas comunidades afroamericanas do subúrbio

de Nova York na década de 1970 por descendentes de africanos e negros caribenhos que já praticavam a cultura Sound System. A cultura tem como pilares as expressões artísticas popularizadas como Deejay (DJ), Mestre de Cerimônia (MC), Graffiti e Breaking. Há mestres da cultura que defendem outros elementos agregados como parte da cultura, como o caso do Conhecimento, Beatbox, Moda, entre outros. Com forte popularização através do cinema, a cultura se difundiu por todo o mundo sempre se adequando e adaptando ao novo contexto que é inserida.

3.6. Batalha de rimas: é a disputa entre 2 ou mais artistas, de uma mesma categoria, que se enfrentam com versos de improviso rimados e ritmados na batida, contendo sátiras, figuras de linguagem, originalidade e criatividade. A batalha é mediada por um mestre de cerimônias (MC) e as performances são avaliadas por jurados com conhecimento especializado.

3.7. Batalha de Breaking: é a disputa entre 2 ou mais artistas, de uma mesma categoria, que se enfrentam utilizando dos passos do Breaking, a vez de cada dançarino(a) ou crew (grupo de b-boys e b-girls) fazer sua performance, é chamada de entrada. A batalha é mediada por um mestre de cerimônias (MC) e as performances são avaliadas por jurados com conhecimento especializado.

3.8. MCs: O elemento MC, é a sigla para “Mestre de Cerimônia” e tem suas raízes na cultura jamaicana expressa pelo Sound System. O MC é um artista ou cantor que normalmente compõe e canta seu material próprio e original, além de dominar a técnica da oratória na responsabilidade de comunicar verbalmente os ideais e fundamentos da cultura Hip Hop.

3.9. MC - Batalha de Breaking: mediador de Batalhas de Breakdance.

3.10. MC - Batalha de Rima: mediador de Batalhas de Rimas.

3.11. DJs: O Disc Jockey, ou Deejay, é responsável pelas mixagens e scratches realizados em cima de Pick Ups (toca discos). É a pessoa que comanda o som e a frequência das festas. Este elemento do Hip Hop é considerado pela maioria dos integrantes da cultura como o principal e mais importante, pois sem DJ o rap fica sem a batida e sem alguns efeitos originais causados pelos scratches, além da música que dá o ritmo para dançar o Breaking.

3.12. Mestres do conhecimento: É a pessoa artista que, por sua experiência e vivência, atua como um propagador, divulgador, fomentador e difusor dos elementos, fundamentos e sabedorias da cultura Hip Hop na comunidade, por meio da oralidade e demonstrações práticas de forma dinâmica e compreensível a todos os públicos e faixas etárias.

3.13. Rappers: É o cantor de Rap. O nome do gênero musical vem da sigla para “Rhythm And Poetry” que em livre tradução significa “Ritmo E Poesia” por seu discurso rítmico utilizando de figuras de linguagem e liberdade poética para se expressar como uma espécie de “canto falado”, mas que também tem suas vertentes líricas, melódicas e harmoniosas, contendo acompanhamento de batidas digitais, instrumentais ou feito a capella.

3.14. **B. Boys ou B.Girls:** Break boy ou Break girl é como se chama a pessoa dedicada ao breaking e que pratica o mesmo. No início, o breaking era utilizado como manifestação popular e alternativa de jovens para não entrar em gangues de rua, que comandavam as ruas de Nova Iorque em meados da década de 1970. Nessa época os dançarinos e dançarinas envolvidos nesse estilo foram chamados de b-boy e b-girl por executarem os passos de dança na “quebra” da batida com fluidez e estilo.

3.15. **Grafite.** O grafite é uma forma de manifestação artística visual de contexto urbano, que utiliza a linguagem da cultura Hip Hop para se expressar através de escrita de nomes, palavras, frases, desenhos, formas e cores, personagens, representações e demais traços característicos que marcam a vivência da juventude periférica das cidades.

3.16. **Beatmaker:** artista que produz bases rítmicas por meio de softwares e dispositivos eletrônicos.

3.17. **Seleto:** DJ que tem como base de seu repertório a cultura hip hop e seus diversos gêneros e subgêneros.

3.18. **Breaking:** O Breaking é a dança originalmente oficial da cultura Hip Hop e leva a responsabilidade de traduzir em linguagem corporal os ideais e fundamentos dessa cultura, que nasce na década de 1970 como uma dança de rua e se consolida como uma alternativa de apaziguamento de brigas de gangues naquele contexto. Os praticantes dessa dança são chamados de Break-Boy ou Break-Girl, por isso a popularização dos termos B-boy e B-girl.

4.0. CARACTERÍSTICAS DO EDITAL

4.1. Este Edital compreende as seguintes fases:

- 4.1.1. Publicação e divulgação do Edital;
- 4.1.2. Seleção das propostas;
- 4.1.3. Divulgação da classificação das propostas selecionadas;
- 4.1.4. Período de recurso;
- 4.1.5. Resultado dos recursos;
- 4.1.6. Convocação dos selecionados para entrega de documentos;
- 4.1.7. Entrega de documentos dos selecionados;
- 4.1.8. Período de recursos;
- 4.1.9. Resultado dos recursos;
- 4.1.10. Divulgação do resultado final;
- 4.1.11. Contratação das propostas selecionadas;
- 4.1.12. Execução da proposta;
- 4.1.13. Execução do pagamento.

5. REMUNERAÇÃO/VERBA

5.1. Os valores a serem pagos para cada contratação estão definidos no Item 2.3 deste Edital.

5.2. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2024, em conformidade com a legislação vigente, do Plano

Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto para este Edital será de R\$50.000 (cinquenta mil reais).

5.3. Códigos de verba:

5.3.1. Classificação Funcional: 13.392.0016.2.079

5.3.1.1. Pessoa Física

5.3.1.1.1. Ficha: 673

5.3.1.1.2. Vínculo:01.000.0000

5.3.1.1.3. Elemento:3.3.90.36.00

5.3.1.2. Pessoa Jurídica

5.3.1.2.1. Ficha: 674

5.3.1.2.2. Vínculo: 01.000.0000

5.3.1.2.3. Elemento:3.3.90.39.00

5.4. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

5.5. Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

5.6. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento, de acordo com as diretrizes deste Edital.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social.

6.2. Maiores de 18 anos.

6.2.1. Em conformidade ao artigo 149, *caput*, inciso II, alínea “a” e artigo 67, incisos I a IV da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), será permitida a participação de menor de 18 anos no certame, desde que atendidas as especificações legais indicadas nos mencionados dispositivos e desde que autorizada a participação mediante expedição de alvará judicial. Vedada a participação de menores de 18 anos como proponentes.

6.3. Artistas e integrantes da cultura Hip Hop.

6.4. Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivos ou fundação, etc).

6.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com as exigências propostas neste Edital.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

7.1.1. Menores de 18 anos, com exceção na condição que trata o item 5.2.1, deste Edital;

7.1.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru;

7.1.3. Integrantes da Comissão de Seleção e Comissão Documental, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

7.1.4. Integrantes da Comissão Organizadora da 12ª Semana Municipal do Hip Hop 2024.

7.1.5. Como também as vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com o art. 156, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.6. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

7.1.7. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.1.8. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Um(a) mesmo(a) proponente ou responsável, poderá se inscrever quantas vezes quiser, porém só será contratado uma única vez.

8.2. Para mais de uma inscrição por proponente, o(a) mesmo(a) deverá realizá-las de forma totalmente independente. Cada uma das inscrições deverá ser feita por meio de envelopes distintos, contendo o Detalhamento da Apresentação e documentação para cada uma delas.

8.3. As apresentações propostas, não poderão ter sido fomentadas por recursos e apoios de qualquer natureza por parte da Prefeitura Municipal de Bauru nos últimos 2 anos.

8.4. O Detalhamento da Apresentação (ANEXO 02), deve estar com o preenchimento completo, prevendo todas as etapas do processo de execução. Serão desclassificadas aquelas que não forem apresentadas de acordo com o exigido neste Edital.

8.5. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável e integrantes da “Ficha técnica” após a inscrição. Caso seja necessária a substituição por motivos de força maior, a alteração deve ser formalizada junto à SMC para análise.

8.6. Serão desclassificadas as propostas de caráter político partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

9. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. Como instrumentos de seleção serão utilizados o Detalhamento da Apresentação e Portfólio.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DOCUMENTAL

10.1. A Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da SMC e instituída pela Portaria nº 65/2024, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 13 de junho de 2024, que avaliará pelos critérios definidos neste Edital as propostas enviadas pelos(as) inscritos(as). Serão elaboradas atas dessas reuniões para conferir transparência às decisões adotadas.

10.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

10.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

10.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

10.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

10.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

10.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

10.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no portfólio ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.6. Após o resultado dos selecionados, os mesmos serão convocados para entrega da documentação definida neste Edital que será analisada pela Comissão Permanente de Documentação para Editais, nomeada pela Portaria nº 24/2024, publicada no Diário

Oficial do Município do dia 07 de março de 2024. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.7. A divulgação dos resultados será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação das Propostas de Trabalho:

Item	Crítérios	Não Atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
1	Adequação da Apresentação ao evento e ao público	0 pontos	01 a 04 pontos	05 pontos
2	Originalidade e criatividade da Apresentação	0 pontos	01 a 04 pontos	05 pontos
3	Experiência e vivência do inscrito em relação a Apresentação	0 pontos	01 a 04 pontos	05 pontos
4	Viabilidade de execução da Apresentação	0 pontos	01 a 03 pontos	04 pontos
5	Quando o responsável pelo projeto ou quando o grupo tiver maioria dos seus componentes pertencentes aos segmentos sociais e/ou identitários: pessoa com deficiência, indígena, negra(o), ter mais de 60 anos, LGBT, povos ciganos e mulher.	01 ponto		

11.2. As notas não poderão ser fracionadas e, para efeito de desempate, serão utilizados os critérios, nesta ordem:

- 11.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01;
- 11.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02;
- 11.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03;
- 11.2.4. Maior nota no critério descrito no item 04;
- 11.2.5. Responsável pela proposta com maior idade.

11.3. Serão selecionadas as propostas que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital, com base no número de contratações definidos no item 2. Objeto, deste Edital.

12. INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **11(onze) de julho e 31(trinta e um) de Julho de 2024**, de forma presencial, na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

12.2. As inscrições enviadas via Correios devem chegar na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura até as 16h30 do último dia das inscrições.

12.3. Os envelopes entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios devem possuir a seguinte identificação:

<p>EDITAL Nº338/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 12ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2024 - Lei nº 6358/2013 Processo Nº90.402/2024</p> <p>Aos cuidados das Comissões de Seleção e Documentação</p> <p>Proponente / responsável: Tipo de contratação:</p>
--

12.4. Documentos necessários para inscrição:

12.4.1. Ficha de inscrição (ANEXO 01) preenchida e assinada, com as seguintes informações: dados pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver), e categoria que pretende se inscrever;

12.4.2. Detalhamento da Apresentação: deve ser realizada, seguindo as orientações do ANEXO 02;

12.4.3. Portfólio;

12.4.4. Autodeclaração: no caso do inscrito se identificar como pessoa com deficiência, indígena, negra(o), ter mais de 60 anos, LGBT, povos ciganos e mulher. (ANEXO 05);

12.4.5. Declaração negativa de contratação/financiamento de produções culturais junto à Prefeitura Municipal de Bauru, dos últimos 2 anos (ANEXO 06).

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do Edital, devendo a Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias de acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

13.3. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a seleção das propostas pela Comissão de Seleção. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará a desclassificação da inscrição.

14.2. A divulgação das propostas selecionadas, das que ficaram em lista de espera e as desclassificadas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

14.3. Cabe recurso diante do resultado do processo de seleção, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 07, em até 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no DOM, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para a Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30.

15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os proponentes selecionados, deverão entregar a documentação abaixo descrita, em até 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM), de forma presencial ou enviado pelos Correios para a Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30.

15.2. A documentação deve ser entregue em um envelope lacrado e identificado com todos os documentos solicitados. As cópias dos documentos que precisam de autenticação poderão ser autenticadas em cartório ou por funcionário(a) da SMC mediante apresentação dos originais - neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) lacrar o envelope. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

15.3. Documentos necessários para contratação de todos selecionado:

15.3.1. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado por todos os participantes (ANEXO 03);

15.3.2. Termo de cessão e uso de imagem preenchido e assinado por todos os participantes (ANEXO 04);

15.4. Documentos necessários para **PESSOA FÍSICA**:

15.4.1. Cópia RG e CPF;

15.4.2. Cópia do PIS / NIT;

15.4.3. Cópia do comprovante de residência;

15.4.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

15.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

15.4.6. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

15.5. Documentos necessários para **MEI**:

15.5.1. Cópia RG, CPF e CNPJ;

- 15.5.2. Cópia da Inscrição Municipal;
- 15.5.3. Cópia do comprovante de residência;
- 15.5.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;
- 15.5.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 15.5.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- 15.5.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 15.5.8. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- 15.5.9. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

15.6. Documentos necessários para **PESSOA JURÍDICA:**

- 15.6.1. Cópia do CNPJ;
- 15.6.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;
- 15.6.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;
- 15.6.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);
- 15.6.5. Cópia da Inscrição Municipal;
- 15.6.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;
- 15.6.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;
- 15.6.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 15.6.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- 15.6.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 15.6.11. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- 15.6.12. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;
- 15.6.13. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

15.7. A documentação entregue faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

15.8. A seleção para contratação será deferida mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. A divulgação final dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

16.2. Junto ao resultado final será publicada uma lista de espera, de acordo com a classificação de cada uma das propostas selecionadas. Caso haja desistência de algum classificado ou inconsistência no que tange a documentação apresentada, o melhor classificado da lista de espera deverá ser convocado.

16.3. Junto a divulgação do resultado final, serão divulgados os locais, dias e horários nos quais os selecionados irão desenvolver suas atividades, de acordo com o estabelecido no item 2, Objeto deste Edital.

16.3.1. Caso o selecionado não possa realizar sua atividade na data e horário determinados o mesmo poderá solicitar remanejamento de data, porém somente uma única vez.

16.4. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 07, em até 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a publicação no DOM, de acordo com o e acordo com o artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21 O pedido deverá ser protocolado na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura, até as 16h30 do quinto dia útil, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no DOM

16.5. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final e homologação do processo deste Edital.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município e os cumprimentos dos prazos de recursos, o setor competente, entrará em contato com cada um dos selecionados para proceder a assinatura do Contrato.

18. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

18.1. Todas as necessidades técnicas para a realização das atividades deverão ser indicadas no Detalhamento da Apresentação.

18.2. Para as apresentações com mais de uma pessoa, os(as) integrantes não poderão ser substituídos, a não ser por razão de força maior a ser comunicada e analisada pela Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura. Sendo assim, todas as pessoas indicadas no campo "Ficha técnica" do Detalhamento da Apresentação devem estar presentes na apresentação no dia do evento. Caso não haja participação na

atividade de todos(as) os(as) componentes da “Ficha técnica”, o(a) responsável poderá sofrer as sanções descritas neste Edital.

18.3. A Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura poderá, de acordo com a necessidade, realizar alterações no cronograma definido neste Edital, o que será comunicado e reorganizado em comum acordo com os(as) selecionados(as).

18.4. Os(as) contratados(as) deverão estar presentes com 1 (uma) hora de antecedência no local de execução de suas atividades.

19. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

19.1. Após a realização da atividade, funcionários(as) da Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu da Secretaria Municipal de Cultura irão elaborar e emitir o parecer de finalização do processo.

19.2. O parecer será entregue para a Seção de Administração da SMC para que seja programado o pagamento.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. No caso de não execução do Contrato ou de sua execução contratual sem observar o disposto no presente no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 10% (dez por cento), sobre o não cumprimento integral, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Federal nº 14.133/21, quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pela rescisão unilateral;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. As Propostas de Trabalho, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

21.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o

contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

21.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

21.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

21.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br

21.6. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS

22.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

22.1.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição;

22.1.2. ANEXO 02 - Detalhamento da Apresentação;

22.1.3. ANEXO 03 - Termo de ciência e compromisso;

22.1.4. ANEXO 04 - Termo de cessão e uso de imagem;

22.1.5. ANEXO 05 - Autodeclaração;

22.1.6. ANEXO 06 - Declaração negativa de contratação / financiamento de produção cultural junto à Prefeitura Municipal de Bauru nos últimos 2 anos;

22.1.7. ANEXO 07 - Modelo de recurso;

22.1.8. ANEXO 08 - Minuta do contrato.

Bauru, 10 de julho de 2024

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA